



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

EDITAL DE APOIO A PESQUISADORES INTERNACIONAIS VISITANTES UFCA

EDITAL SCI Nº 11/2018

APOIO A PESQUISADORES INTERNACIONAIS VISITANTES

Edição 2018

I) OBJETIVOS:

1.1 O Edital de Apoio à participação de pesquisadores internacionais visitantes tem como objetivo selecionar propostas para apoio financeiro, com vistas a promover a formação de novas redes de cooperação científica de caráter nacional e internacional, com a participação direta de pesquisadores internacionais nas atividades de ensino de Pós-Graduação e Pesquisa da UFCA.

1.2 Caracterizam-se como Pesquisadores Visitantes, nesse edital, professores e/ou pesquisadores oriundos de instituições de pesquisa, ensino e/ou extensão de outros países, com destacada relevância técnico-científica e que possam contribuir de forma direta em avanços científicos na Pesquisa e no ensino de Pós-Graduação na UFCA.

1.3 Com o propósito de contribuir para ampliação da internacionalização e inovação

da UFCA. Através também do desenvolvimento de ações científicas, culturais, filosóficas ou artísticas consideradas relevantes para a instituição, com foco na internacionalização e inovação tecnológica e social.

1.4 Para tanto serão disponibilizados aos Professores, Grupos/Núcleos de Pesquisa e/ou Programas de Pós-Graduação da UFCA recursos financeiros para viabilizar a participação de pesquisadores de renome destaque em centros de ensino e pesquisa de outros países e que possibilitem melhoria direta e efetiva nos Programas de Pós-Graduação ou Projetos de Pesquisa em andamento.

1.5 O Edital destina-se a apoiar propostas de pesquisa em quaisquer áreas do conhecimento. Busca-se maior articulação desses grupos de pesquisa de forma a permitir maior colaboração que potencialize a qualidade da pesquisa, de forma que os resultados alcançados possam resultar em maior impacto das publicações da UFCA nos cenários Nacional e Internacional.

1.6 Por fim, oferecer contrapartida a projetos de pesquisa institucionais estratégicos executados na UFCA e a ações institucionais alinhadas com a agenda estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I). Apoiando ainda as ações institucionais inovadoras na área de ensino de graduação e pós-graduação. E, inserir na estrutura curricular dos programas de pós-graduação e cursos de graduação, matérias, temas e oficinas em língua estrangeira.

1.7 A atuação dos professores visitantes, em todas as linhas de apoio definidas a seguir, deve ter impactos nas atividades acadêmicas de graduação ou pós-graduação da UFCA:

Linha de apoio 1: Fortalecimento dos programas de pós-graduação

As propostas submetidas nessa linha devem ter como foco a atuação de professores visitantes nas atividades dos programas de pós-graduação destinadas à melhoria da qualidade da formação de recursos humanos, por meio da realização de projetos de pesquisa inovadores. As propostas nessa linha devem, claramente, indicar os impactos positivos no ambiente do programa, atendendo em escala a todas as turmas de modo a estabelecer reflexos na promoção do conceito do programa nas avaliações quadrienais da Capes.

Linha de apoio 2: Apoio a Projetos de Pesquisa em Temas Estratégicos

Esta linha de apoio tem como objetivo oferecer contrapartida a projetos de pesquisa

da UFCA considerados relevantes e reconhecidos externamente como estratégicos para as políticas de CT&I nos planos nacional e estadual.

Linha de apoio 3: Apoio a ações institucionais

Esta linha tem como foco o apoio a: i) projetos inovadores de ensino conjunto de graduação e pós-graduação; ii) colaborações com agências e organismos internacionais de fomento à pesquisa e inovação que ofereçam contrapartida diretas nas parcerias com a UFCA.

II) CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Lançamento do Edital	27/08/2018
Submissão das propostas	27/08/2018 a 23/09/2018
Análise de mérito e julgamento	24 e 25/09/2018
Divulgação do resultado	26/09/2018
Data limite para solicitação de reconsideração de parecer pelo forms.ufca (recurso)	Até as 23h59 de 27/09/2018
Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração de parecer (recurso)	28/09/2018
Contratação das Propostas aprovadas e Assinatura do Proponente do Termo de Concessão e Apoio ao Edital	01 e 02/10/2018
Período para encaminhamento de solicitação de aquisição de passagens aéreas e hospedagem	03/10 a 26/10/2018
Data Limite Deslocamento Professor Visitante (retorno a IES de origem)	06/12/2018
Prazo final para apresentação do relatório final	20/12/2018

III) INSCRIÇÃO

As propostas deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, via Forms UFCA, em arquivo com extensão PDF no endereço <http://forms.ufca.edu.br>, até às 23:59 horas (horário do Ceará) do dia **23 de setembro de 2018**.

3.1 As inscrições das propostas na Linha de apoio 1 deverão ser submetidas pelo(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação;

3.2 As inscrições das propostas na Linha de apoio 2 deverão ser submetidas pelo(a) coordenador(a) do projeto estratégico;

3.3 As inscrições das propostas na Linha de apoio 3 deverão ser submetidas pelo(a) líder do grupo de pesquisa com aval do colegiado do curso de graduação.

IV) ELEGIBILIDADE

4.1 Poderão submeter propostas Docentes Pesquisadores (representando Núcleos/Grupos de Pesquisa e/ou Programas de Pós-Graduação) com vínculo com a Universidade Federal do Cariri e com Projetos de Pesquisa cadastrados na Pró-Reitoria de Pesquisa.

4.2 São elegíveis apenas os coordenadores e colaboradores dos Projetos de Pesquisa cadastrados e com situação regular quanto aos encaminhamentos de relatórios de acompanhamentos e final.

V) VALOR FINANCIADO

A SCI/UFCA financiará até 5 (cinco) propostas de projetos de apoio à pesquisa oriundo de Recurso 20GK no valor de R\$ 100 mil destinado à internacionalização da UFCA.

5.1 O valor máximo por projeto é de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), com limite a ser distribuído entre passagens aéreas nacionais e internacionais, seguro viagem obrigatório e diárias para hospedagens com alimentação.

5.2 A concessão e implementação dos valores obtidos por cada projeto ficam subordinados à disponibilidade dos recursos financeiros e aos limites orçamentários da UFCA, assim como, aos cortes, bloqueios e contingenciamentos impostos ao orçamento da UFCA pelo Governo Federal.

VI) ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Serão financiados em concordância com o objetivo deste Edital, os seguintes itens de despesa:

- a. Passagens aéreas internacionais e nacionais para os pesquisadores internacionais visitantes, com inclusão de seguro viagem internacional abrangendo todo o período da viagem;
- b. Diárias para um período mínimo de 7 (sete) dias e máximo de 21 dias;

6.2 Os custos relacionados aos deslocamentos terrestres serão de responsabilidade do líder do Grupo de Pesquisa e/ou Programas de Pós-Graduação envolvidos;

6.3 Os comprovantes de embarque deverão ser obrigatoriamente apresentados na

prestação de contas pelo proponente;

6.4 Custos relacionados à tradução, materiais de consumo e outros não serão contemplados nesse Edital;

6.5 Para colaboradores/pesquisadores que não possuem conta corrente no Brasil, há a opção de pagamento via ordem bancária, onde o proposto irá com a documentação apresentada receber o valor diretamente numa agência do Banco do Brasil.

6.6 As demais despesas serão de responsabilidade dos proponentes (Grupos e Núcleos de Pesquisa e Programas de Pós-Graduação), a título de contrapartida e devem estar detalhadamente descritas no projeto.

VII) PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

7.1 Serão de responsabilidade de cada proponente as providências e documentações relacionadas às permissões/autorizações necessárias para viabilizar os deslocamentos e atividades dos pesquisadores internacionais (das propostas selecionadas), em concordância com a legislação vigente.

7.2 O Coordenador do projeto deverá apresentar ao final a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos das atividades desenvolvidas, sob pena de estabelecimento de processo administrativo para o ressarcimento dos valores gastos e previstos no projeto.

VIII) PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 Os projetos aprovados deverão solicitar através do formulário da PCDP todas as suas passagens e reservas de hotel impreterivelmente até o dia **26 de outubro de 2018**.

8.2 Os recursos financeiros disponibilizados no presente Edital serão utilizados somente no exercício financeiro de 2018 – de acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2018, e dessa forma, **não poderão ser alocados no próximo exercício financeiro (2019)**.

8.3 Quando o valor solicitado for usado para passagens de vinda e retorno ao país de origem, este retorno do pesquisador internacional visitante - em concordância com o Plano de trabalho proposto - deverá ser executado até a **data limite de 06 de Dezembro de 2018** conforme Calendário Universitário com o Término das aulas da Pós-Graduação na UFCA.

8.4 Nos casos em que forem solicitadas apenas diárias ou diárias e a passagem de vinda, a execução destes recursos deve acontecer até a **data limite de 06 de Dezembro de 2018**. Assim, caso o pesquisador visitante permaneça no país depois desta data, as suas atividades não ficarão cobertas pelos recursos deste edital. Os proponentes, portanto, serão responsáveis pela viabilização de recursos para continuidade de qualquer ação com o pesquisador visitante após esta data.

IX) REQUISITOS

9.1 O proponente será o Coordenador do Projeto, representando os Grupos/Núcleos de Pesquisa e/ou Programas de Pós-Graduação associados na proposta e poderá apresentar um único Projeto.

9.2 Os Grupos/Núcleos de Pesquisa e Programas de Pós-Graduação poderão participar de forma associada em mais de uma proposta.

9.3 As atividades deverão ser obrigatoriamente executadas na UFCA, não sendo permitidas associações com outras IES e/ou outros.

9.4 Os pesquisadores deverão permanecer no mínimo 07 (sete) dias e máximo de 21 dias em atividades relacionadas à Pesquisa, ensino de Pós-Graduação (Palestras ou Disciplinas Optativas), treinamentos/cursos em laboratórios e outras atividades práticas que permitam a difusão de novas técnicas e/ou metodologias.

9.5 A participação dos pesquisadores visitantes nas publicações a serem geradas, também constitui fator importante na avaliação do cronograma de atividades proposto;

9.6 Os Pesquisadores visitantes deverão participar em atividades relacionadas a no mínimo 01 Programa de pós-graduação ou 02 Grupos de Pesquisa regularmente certificados pelo CNPq e cadastrados na PRPI/UFCA.

9.7 Deverão ser obrigatoriamente enviados à SCI/UFCA em até uma semana após o encerramento da viagem os Cartões de embarque de ida e retorno e respectivo Relatório de Viagem, conforme formulário padrão fornecido pelo setor de Passagens e Diárias vinculado à Reitoria da UFCA, para fins de prestação de contas junto ao SCDP (Sistema de Concessão de Diárias e Passagens).

9.8 A SCI/UFCA deverá ser mencionada, como apoio financeiro, na apresentação dos resultados em eventos.

9.9 Até o prazo final previsto no cronograma desse edital (20 de dezembro de 2018), o pesquisador deverá apresentar relatório técnico/financeiro em formato digital (.pdf) para a Pró- Reitoria de Pesquisa com cópia para a Secretaria de Cooperação Internacional. O relatório deverá apresentar de forma detalhada o relatório financeiro dos recursos utilizados e das atividades desenvolvidas.

9.10 É importante que o projeto apresente como resultado a submissão de artigo em coautoria com o pesquisador estrangeiro para publicação em periódico internacional em até um ano a contar da apresentação do relatório final.

X) DAS PROPOSTAS

10.1 Cada proponente, quando elegível, poderá solicitar as vagas para a sua proposta, por linha de apoio, devendo a proposta ficar estruturada da seguinte forma:

Propostas na Linha de Apoio 1:

1. **Memorando de encaminhamento da proposta** pela coordenação do programa de pós-graduação com a identificação do Coordenador da Proposta, representando os Grupos/Núcleos de Pesquisa (regularmente cadastrados na PRPI/UFCA e Plataforma do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq) ou Programa de Pós-Graduação da UFCA relacionados de forma conjunta na proposta;
2. **Ata(s) de aprovação da proposta** pelo(s) colegiado(s) do(s) Programa(s) de Pós-graduação envolvido(s) e da anuência do diretor da unidade acadêmica ao qual o programa está envolvido.
3. Nome, origem, Justificativa e Relevância técnico/científica do pesquisador internacional visitante, com **nota técnica e currículo resumido** (podendo incluir as publicações mais relevantes contidas no Google Acadêmico) detalhando sua área de atuação e potencial de contribuição nas atividades previstas no escopo desse Edital conforme Portaria MEC 403/2009, Art.11, Inciso I e II e **formulário de colaborador eventual** disponibilizado pelo setor de Passagens e Diárias vinculado à Reitoria da UFCA.
4. Objetivos Geral e Específicos;
5. **Plano de trabalho das atividades** relacionadas às Propostas;
 - 5.1. O plano de trabalho das atividades, em inglês ou português, deve destacar os seguintes itens:

a) Histórico dos últimos três anos de participação de professores visitantes nos programas de pós-graduação que se beneficiarão com o desenvolvimento da proposta;

b) Atividades acadêmicas planejadas (cursos/disciplinas, oficinas, orientações, treinamento tecnológico ou implantação de metodologias laboratoriais inovadoras);
OBS1: a previsão de cursos/disciplinas ministradas em língua estrangeira (inglês, espanhol, italiano, francês) qualificará a proposta em relação às demais.

c) Ação conjunta e interdisciplinar de Grupos/Núcleos de Pesquisa relacionados ou não com Programa de Pós-Graduação da UFCA, de forma articulada e cooperativa, com benefício mútuo das atividades propostas com a participação direta do pesquisador internacional visitante;

d) As propostas de atividades devem possibilitar a qualificação dos Grupos de Pesquisa e, se possível de Programas de Pós-Graduação vinculados à UFCA, com metas quantitativas e qualitativas, relacionados à: pesquisa, formação de recursos humanos (bolsistas de Iniciação Científica e discentes de Pós-Graduação), e demais ações que favoreçam a interação internacional com grupos de excelência de países líderes na área de atuação visando melhor qualificação e internacionalização das pesquisas geradas na UFCA;

OBS: Deverá ser delineado por meio da articulação de atividades com a participação do pesquisador internacional visitante e as respectivas contribuições (por exemplo, palestras, cursos ou disciplinas de pós-graduação, oficinas, treinamento tecnológico ou implantação de metodologias laboratoriais inovadoras), estabelecimento de convênios internacionais futuros e a implantação de atividades de intercâmbios interinstitucionais e internacionais (visitas de pesquisadores, nucleação de grupos de pesquisa, co-participação em projetos de pesquisa e em suas respectivas publicações).

e) Estimativa da contrapartida (financeira e/ou não financeira) que será aportada pelos Grupos/Núcleos de Pesquisa e/ou Programas de Pós-Graduação associados na proposta, incluindo a infraestrutura a ser disponibilizada para as atividades propostas;

f) Cronograma de execução das atividades propostas;

g) Orçamento detalhado em planilha eletrônica do MS-Excel Ou equivalente: Libreoffice Calc ou Google Sheets (formato .xlsx) anexada à Plataforma Forms

UFCA no momento da submissão da proposta;

Propostas na Linha de Apoio 2:

1. **Memorando de encaminhamento da proposta** pelo(a) coordenador(a) do projeto em Tema Estratégico com a Identificação do(s) setor(es) de estudo de atuação do(s) professor(es) visitante(s);
2. **Ata(s) de aprovação da proposta** pelo(s) colegiado(s) do(s) Programa(s) de Pós-graduação envolvido(s) e da anuência do diretor da unidade acadêmica ao qual o programa está envolvido.
3. Nome, origem, Justificativa e Relevância técnico/científica do pesquisador internacional visitante, com **nota técnica e currículo resumido** (podendo incluir as publicações mais relevantes contidas no Google Acadêmico) detalhando sua área de atuação e potencial de contribuição nas atividades previstas no escopo desse Edital conforme Portaria MEC 403/2009, Art.11, Inciso I e II e **formulário de colaborador eventual** disponibilizado pelo setor de Passagens e Diárias vinculado à Reitoria da UFCA.
4. Projeto de Pesquisa a ser(em) desenvolvido(s);
5. **Plano de trabalho das atividades** relacionadas às Propostas;
 - 5.1. O plano de trabalho das atividades, em inglês ou português, deve destacar os seguintes itens:
 - a) Histórico dos últimos três anos de participação de professores visitantes nos programas de pós-graduação que se beneficiarão com o desenvolvimento da proposta;
 - b) Atividades acadêmicas planejadas (cursos/disciplinas, oficinas, orientações, treinamento tecnológico ou implantação de metodologias laboratoriais inovadoras); OBS1: a previsão de cursos/disciplinas ministradas em língua estrangeira (inglês, espanhol, italiano, francês) qualificará a proposta em relação às demais.
 - c) Ação conjunta e interdisciplinar de Grupos/Núcleos de Pesquisa relacionados ou não com Programa de Pós-Graduação da UFCA, de forma articulada e cooperativa, com benefício mútuo das atividades propostas com a participação direta do pesquisador internacional visitante;
 - d) As propostas de atividades devem possibilitar a qualificação dos Grupos de Pesquisa e, se possível de Programas de Pós-Graduação vinculados à UFCA, com metas quantitativas e qualitativas, relacionados à: pesquisa, formação de recursos humanos (bolsistas de Iniciação Científica e discentes de Pós-Graduação), e demais ações que favoreçam a interação internacional com grupos de excelência e/ou

pesquisadores de notável destaque de países líderes na área de atuação visando melhor qualificação e internacionalização das pesquisas geradas na UFCA;

OBS: Deverá ser delineado por meio da articulação de atividades com a participação do pesquisador internacional visitante e as respectivas contribuições (por exemplo, palestras, cursos ou disciplinas de pós- graduação, oficinas, treinamento tecnológico ou implantação de metodologias laboratoriais inovadoras), estabelecimento de convênios internacionais futuros e a implantação de atividades de intercâmbios interinstitucionais e internacionais (visitas de pesquisadores, nucleação de grupos de pesquisa, co-participação em projetos de pesquisa e em suas respectivas publicações).

e) Estimativa da contrapartida (financeira e/ou não financeira) que será aportada pelos Grupos/Núcleos de Pesquisa e/ou Programas de Pós- Graduação associados na proposta, incluindo a infraestrutura a ser disponibilizada para as atividades propostas;

f) Cronograma de execução das atividades propostas;

g) Orçamento detalhado em planilha eletrônica do MS-Excel Ou equivalente: Libreoffice Calc ou Google Sheets (formato .xlsx) anexada à Plataforma Forms UFCA no momento da submissão da proposta;

Propostas na Linha de Apoio 3:

1. **Memorando de encaminhamento da proposta** pelo(a) coordenador(a) do projeto vinculado ao Grupo de Pesquisa cadastrado na UFCA com a Identificação do(s) setor(es) de estudo de atuação do(s) professor(es) visitante(s);

2. **Ata(s) de aprovação da proposta** pelo(s) colegiado(s) do(s) Programa(s) de Pós-graduação ou Graduação envolvido(s) e da anuência do diretor da unidade acadêmica ao qual o programa/curso está envolvido.

4. Nome, origem, Justificativa e Relevância técnico/científica do pesquisador internacional visitante, com **nota técnica e currículo resumido podendo caso o pesquisador estrangeiro disponha ser no padrão cnpq lattes** (ou ainda incluir as publicações mais relevantes contidas no Google Acadêmico) detalhando sua área de atuação e potencial de contribuição nas atividades previstas no escopo desse Edital conforme Portaria MEC 403/2009, Art.11, Inciso I e II e **formulário de colaborador eventual** disponibilizado pelo setor de Passagens e Diárias vinculado à Reitoria da UFCA.

5. Projeto de Pesquisa a ser(em) desenvolvido(s);
 6. **Plano de trabalho das atividades** relacionadas às Propostas;
- 6.1 O plano de trabalho das atividades, em inglês ou português, deve destacar os seguintes itens:
- a) Histórico dos últimos três anos de participação de professores visitantes nos programas de pós-graduação que se beneficiarão com o desenvolvimento da proposta;
 - b) Atividades acadêmicas planejadas (cursos/disciplinas, oficinas, orientações, atividades artísticas, treinamento tecnológico ou implantação de metodologias laboratoriais inovadoras); OBS1: a previsão de cursos/disciplinas ministradas em língua estrangeira (inglês, espanhol, italiano, francês) qualificará a proposta em relação às demais.
 - c) Ação conjunta e interdisciplinar de Grupos/Núcleos de Pesquisa relacionados ou não com Programa de Pós-Graduação da UFCA, de forma articulada e cooperativa, com benefício mútuo das atividades propostas com a participação direta do pesquisador internacional visitante;
 - d) As propostas de atividades devem possibilitar a qualificação dos Grupos de Pesquisa e, se possível de Programas de Pós-Graduação vinculados à UFCA, com metas quantitativas e qualitativas, relacionados à: pesquisa, formação de recursos humanos (bolsistas de Iniciação Científica e discentes de Pós-Graduação), e demais ações que favoreçam a interação internacional com grupos de excelência de países líderes na área de atuação visando melhor qualificação e internacionalização das pesquisas geradas na UFCA;
- OBS: Deverá ser delineado por meio da articulação de atividades com a participação do pesquisador internacional visitante e as respectivas contribuições (por exemplo, palestras, cursos ou disciplinas de pós-graduação, oficinas, treinamento tecnológico ou implantação de metodologias laboratoriais inovadoras), estabelecimento de convênios internacionais futuros e a implantação de atividades de intercâmbios interinstitucionais e internacionais (visitas de pesquisadores, nucleação de grupos de pesquisa, co-participação em projetos de pesquisa e em suas respectivas publicações).
- e) Estimativa da contrapartida (financeira e/ou não financeira) que será aportada pelos Grupos/Núcleos de Pesquisa e/ou Programas de Pós-Graduação associados na proposta, incluindo a infraestrutura a ser disponibilizada para as atividades propostas;

- f) Cronograma de execução das atividades propostas;
- g) Orçamento detalhado em planilha eletrônica do MS-Excel Ou equivalente: Libreoffice Calc ou Google Sheets (formato .xlsx) anexada à Plataforma Forms UFCA no momento da submissão da proposta;

XI) DO TERMO DE CONCESSÃO

11.1 A concessão dos recursos financeiros será formalizada mediante a prévia celebração de um **Termo de Concessão e Aceitação de Apoio** junto à SCI/UFCA.

11.2 Os projetos terão seus termos contratados impreterivelmente nos dias **01 e 02 de outubro de 2018**.

XII) DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A seleção das propostas será realizada no período de **24 e 25 de setembro de 2018** pelo Comitê constituído pela Secretaria de Cooperação Internacional da UFCA e o resultado será divulgado no Portal da UFCA no dia **26 de setembro de 2018**.

12.2 Para efeito de desempate será também considerada pelo Comitê constituído para a Avaliação dos Projetos, o somatório da pontuação obtida pelo proponente descrita no seu currículo lattes até a data final de submissão dos projetos (16 de setembro de 2018).

12.3 Cada proposta terá uma pontuação obtida da coleta do Currículo Lattes de seu proponente que será calculada considerando sua produção técnica, científica, artística e cultural, segundo o barema do Anexo 1, a Área de Avaliação da Capes informada pelo proponente e o Qualis Periódicos do quadriênio 2013-2016.

12.4 Não será permitido integrar a Comissão o pesquisador responsável por uma proposta inscrita nesta chamada pública.

12.5 É vedado aos membros da Comissão de Avaliação das Propostas:

- (a) conduzir a avaliação de propostas em que haja conflito de interesses;
- (b) divulgar, antes do anúncio oficial, os resultados de qualquer julgamento;
- (c) fazer cópia de documento interno;
- (d) discriminar áreas ou linhas de pensamento;
- (e) não levar em consideração, sem razão justificada, nas suas recomendações, os pareceres dos consultores ad hoc;
- (f) desvirtuar o significado do conteúdo dos pareceres dos consultores ad hoc;
- (g) emitir parecer em recurso contra decisão sua; e
- (h) comportar-se como representante de um curso ou de uma unidade acadêmica.

12.6 Concluída a avaliação, a Comissão elaborará uma relação das propostas aprovadas e classificação por ordem da maior para a menor.

12.7 Caso a soma dos cinco projetos aprovados não contemple o total de recursos disponibilizados

XIII) CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1 As propostas serão analisadas por uma comissão de especialistas designada por Portaria pela SCI/UFCA, composta por pesquisadores convidados, internos ou externos à UFCA, com representação das diferentes áreas do conhecimento.

13.2 A Comissão atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem), levando-se em conta os seguintes aspectos:

a) Desempenho histórico do(s) programa(s) de pós-graduação ou do curso de graduação na participação de professores visitantes na UFCA ou UFC Cariri, avaliado por meio de indicadores quantitativos e qualitativos descritos na proposta, conforme o Item 5 na descrição do plano de trabalho acima – 10 Pontos;

OBS: As propostas vinculadas a programas de pós-graduação, que nunca foram beneficiados do programa de professor visitante nos últimos 10 anos, receberão 10 pontos nesse item.

b) impacto da proposta no(s) programa(s) de pós-graduação com ênfase na pesquisa, internacionalização e inovação, acessados por meio das metas e indicadores descritos na proposta - 20 Pontos;

c) coerência entre a categoria do professor visitante, o plano de trabalho e o projeto de pesquisa apresentado - 15 Pontos;

d) coerência do teor da proposta com a política de pesquisa, pós-graduação, internacionalização e inovação da UFCA - 15 Pontos;

e) perfil acadêmico da equipe científica vinculada ao projeto de pesquisa - 20 Pontos;

f) além dos pontos supracitados, serão priorizadas as propostas que estejam inseridas no desenvolvimento de programas institucionais e que contemplem, de forma integrada, diferentes programas de pós-graduação ou estratégias objetivas de integração dos grupos de pesquisa da UFCA a grupos de pesquisa internacionais de excelência - 20 pontos.

XIV) DESCLASSIFICAÇÃO

14.1 A inscrição de proposta que apresentar quaisquer dos itens abaixo será desclassificada:

- a. Despesas com serviços de terceiros pessoa física e jurídica (com exceção das reservas de hospedagem com alimentação) e materiais de consumo e permanentes na proposta;
- b. Inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c. Inscrições com proponentes que não participem como coordenador ou colaborador em Projetos de Pesquisa regularmente cadastrados na PRPI/UFCA;
- d. Propostas com documentação incompleta.

XV) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não será admitida a troca de documentos após a realização da inscrição.

15.2 Todas as solicitações de aquisição de passagens aéreas e hospedagens com diárias deverão ser encaminhadas **até 26 de outubro de 2018** à SCI/UFCA, por meio de Processo único criado no SIPAC/UFCA com ofício assinado pelo Coordenador da Proposta.

15.3 As solicitações de passagens aéreas e hospedagens deverão ser encaminhadas à SCI/UFCA via ofício com antecedência mínima de 30 dias à data da viagem e contendo as seguintes informações:

- a) Nome Completo do Pesquisador Visitante internacional, conforme consta no Passaporte e e-mail para contato;
- b) Nome da mãe do Pesquisador Internacional Visitante (conforme exigência do SCDP);
- c) Cópia do passaporte, com nome e demais informações, de forma legível;
- d) Cópia da autorização de afastamento, visto e demais documentações necessárias para participação nas atividades propostas no plano de atividades (quando pertinente e solicitado pelas Instituições de origem do pesquisador, em concordância com a legislação vigente);
- e) Descrição detalhada das datas e trechos de ida e retorno, para emissão das passagens aéreas;
- f) Solicitação de hospedagem, com descrição do período de hospedagem em hotel, incluindo data de entrada e saída;

15.4 Para planos de atividades e parcerias técnico-científicas que tenham potencial de gerar termos de convênios com instituições internacionais, recomenda-se, consultar a Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) da UFCA para demais encaminhamentos necessários.

15.5 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFCA deve ser comunicada na possibilidade das atividades e/ou produtos delas decorrentes venham a levar ao desenvolvimento de produto, formulação, processo, uso ou método passível de proteção por quaisquer dos regimes jurídicos de proteção intelectual, bem como segredos industriais, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, e as demais disposições legais vigentes;

15.6 Não serão permitidas a realização de cursos, palestras e outras atividades afins, com vistas à arrecadação financeira, com a participação direta ou indireta do pesquisador internacional visitante;

15.7 Em situações de limitação de vagas para discentes de graduação nas atividades previstas no plano de trabalho, as inscrições de discentes de graduação bolsistas e/ou voluntários em iniciação científica deverão ter prioridade.

15.8 As passagens aéreas serão adquiridas pelo menor valor mediante agência conveniada à UFCA.

15.9 Os custos adicionais relacionados às eventuais remarcações de bilhetes e/ou outros trechos não relacionados ao objeto dessa chamada serão de responsabilidade do Pesquisador Internacional Visitante e/ou dos Coordenadores da proposta.

15.10 A SCI/UFCA não se responsabilizará por atividades extras do Pesquisador internacional visitante ocorridas fora do período de vigência aprovado, bem como com custos relacionados com estas atividades.


15.11 Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Comitê estabelecido pela Secretaria de Cooperação Internacional da Universidade Federal do Cariri.

CONTATOS:

E-mail: sci@ufca.edu.br

Telefone: (88) 3221-9455

Juazeiro do Norte, 24 de agosto de 2018.


Prof. Dr. David Vernon Vieira
Secretaria de Cooperação Internacional
Universidade Federal do Cariri